



**Comunicamos a decisão do processo abaixo relacionado, julgado no Pleno do TJD-DF no dia 2 de março de 2026:**

**1) Processo Nº 006/2026 – Decisão da 2ª Comissão Disciplinar do TJD-DF - Igor Kern (Dirigente do Paranoá)**

**Auditor Relator: Dr. Edvaldo Brasileiro.**

**RESULTADO: “POR MAIORIA”, conhecer do recurso, para dar provimento, aplicar pena de suspensão 30 dias, nos termos do art. 258, vencido o Relator que aplicava pena de suspensão de 90 dias. Ausente as partes. Não foi requerido acórdão em sessão. Link da sessão:**

[https://drive.google.com/file/d/1dzuL5y1\\_q2pjELSTZx7JCAaOYBMvISDm/view](https://drive.google.com/file/d/1dzuL5y1_q2pjELSTZx7JCAaOYBMvISDm/view)

Brasília 2 de março de 2026.



---

BEN HUR FERREIRA CAMPOS  
SECRETÁRIO DO TJD/DF

---